



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T O 02/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica dos Municípios

R E S O L V E :

CONCEDER isenção de multas, correção monetária e juros demora a todos os devedores para com a Fazenda Municipal, referente a tributos municipais, que saldarem seus débitos em dívida ativa, no período compreendido entre os dias (1º) primeiro a trinta e um (31) do mês de março de 1968.

Chopinzinho, 1º de março de 1968.

Mário Ceni
Mário Ceni - Prefeito Municipal